



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviço de Arbitragem para as competições esportivas das Secretaria de Educação e Fundação Municipal de Esportes do município de Ilhota/SC, conforme especificações estabelecidas na Intenção de Registro de Preços (IRP).

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições e eventos esportivos organizadas e/ou apoiados pela Secretaria de Educação e pela Fundação Municipal de Esportes de Ilhota SC, pois as mesmas não dispõem de profissionais aptos a prestarem tal serviços.

2.1 – Trata-se da aquisição de serviços necessários para as Secretarias de Administração, Educação e Saúde pertencentes ao Município de Ilhota no Estado de Santa Catarina.

2.2 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 10.520/2002¹, cabendo a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO / TOTAL POR ITEM, aplicando-se ainda a Lei Complementar n.º 123/2006² e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993³, com suas alterações subsequentes.

2.3 - A contratação de empresa para aquisição/contratação de serviço de cabine sanitária, montagens de palcos, sonorização, iluminação, tendas, praticável, box truss, painéis de leds, pavilhões de lonas e cadeiras, deve-se a necessidade do suprimento em eventos destinados aos munícipes do município de Ilhota, promovidos pela Administração, Centros de Educação Infantil (CEI), Escolas Municipais, demais Unidades da Rede de Ensino municipal ou Unidades de Saúde, tendo em vista o aumento nas demandas do município optou-se pelo Sistema de Registro de Preços - SRP;

2.4 – Não podemos deixar de observar a demanda crescente de cidadãos, em razão do crescimento populacional nos termos do Censo Demográfico do IBGE⁴ de 2022⁵;

2.5 – A promoção de uma estrutura adequada para a promoção e realização de eventos relacionados festividades, orientações socioeducativas, com a participação da comunidade em geral, bem como o fomento de cultura local e incentivo aos talentos municipais em diversas áreas, de modo a propiciar a todos um ambiente agradável, seguro e qualificado, sendo premissa básica ao desenvolvimento das atividades da Rede Pública fornecer boas condições ao atendimento dos munícipes;

2.6 – a contratação de serviços de arbitragem se faz necessário porque as competições esportivas sejam elas do âmbito municipal ou regional necessitam de árbitros qualificados e profissionais atualizados e com experiência na área, que possuam comprovação de vinculação em liga desportiva credenciada pela federação catarinense de futebol e/ou confederação esportiva e/ou entidade equivalente, para o perfeito desenvolvimento das atividades sendo assim, justifica-se e fundamenta-se a presente licitação tendo em vista a realização de campeonatos durante a vigência do ano 2024/2025 o qual oportunizarão incentivo à prática de esportes aos atletas do município, nos jogos comunitários, jogos escolares, campeonatos municipais de bocha, volei, basquete, handebol, futebol, futsal e outros. além de promover o bom funcionamento da Rede Pública;

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

⁴ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/ilhota.html>

⁵ <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2023/06/28/populacao-de-ilhota-sc-e-de-17-046-pessoas-aponta-o-censo-do-ibge.ghtml>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.7 - A demanda para a aquisição/contratação de serviço de Arbitragem, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas pela Secretaria de Educação e pela Fundação Municipal de Esportes para uso durante período de vigência da ata de registro de preços;

2.8 - Esta contratação atenderá às necessidades das mesmas pelo prazo de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato;

2.9 - A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se justifica pela conveniência para a contratação parcelada dos PRODUTOS, de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, eliminando-se os fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a contratação e a entrega e atualidade dos preços da aquisição.

3 - DESCRIÇÃO E PREÇOS

3.1 – Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DECAMPO	JOGOS	32	R\$ 1.041,43	R\$ 333.325,76
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO DE BASE ATÉ SUB 18.	JOGOS	20	R\$ 833,33	R\$ 16.666,60
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL	JOGOS	50	R\$ 657,14	R\$ 32.857,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO	JOGOS	40	R\$ 506,00	R\$ 20.240,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SOCIETY	JOGOS	65	R\$ 532,00	R\$ 34.580,00
06	DIÁRIAS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL (JOGOS ESCOLARES, COMPETIÇÕES DE VOLÊI DE AREIA E ETC)	DIÁRIAS	25	R\$ 355,71	R\$ 8.892,75
07	SERVIÇO FORMAÇÃO /CAPACITAÇÃO/OFICINAS ESPORTIVAS E CULTURAIS	HORA	20	R\$ 108,33	R\$ 2.166,60
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DECAMPO FINAIS ÁRBITRO CBF	JOGOS	19	R\$ 1.050,00	R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.678,71

3.2 – As quantidades expressas, no Anexo I do Edital, são estimativas e representam a previsão do órgão participante por 12 (doze) meses. Todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

3.3 - Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa por intermédio do **Portal de Compras Públicas** de processos licitatórios com objeto similar, como também com orçamentos de empresas especializadas. Utilizou-se o critério de média aritmética dos preços encontrados, e estando os mesmos arquivados junto ao processo;

3.4 - Todos os encargos trabalhistas e despesas com o fornecimento dos serviços, como transporte, carga e descarga das máquinas, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame;

3.5 - Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços;

3.6 - A nota fiscal deve vir acompanhada dos documentos necessários;

3.7 - Os árbitros têm a obrigação de estar no local das realizações dos serviços com 30 (trinta) minutos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

antecedência do início marcado em tabela do campeonato ou evento realizado.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

5 - RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor **em até 48 (quarenta e oito) horas, nos locais indicados** na mesma a contar do dia seguinte da emissão de ordem de compra;

5.2 Os serviços licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitações da Fundação Municipal de Esportes, previamente descrita na Ordem de Compras.

5.3 Os serviços terão início e término nas datas definidas através do calendário dos jogos, determinado pela Fundação Municipal de Ilhota e pela Secretária de Educação.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação das condições de apresentação e o bom estado de conservação dos materiais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j) Atender às requisições de imediato, ou, dependendo do caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas mediante apresentação de autorização do Município;
- k) Atender as exigências estabelecidas na Portaria DNC nº 27/1996, e Portaria ANP nº 297/2003;
- l) A licitante vencedora deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- n) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- o) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as especificações dos materiais;
- p) Atender prontamente a quais quer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- q) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a licitante vencedora executar fora das especificações do Edital;
- c) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra.
- d) Analisar os relatórios técnicos para a manutenção dos aparelhos e compra de peças/materiais não incluídos nas obrigações da contratada;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e entrega dos produtos, permitindo livre acesso às instalações dos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- k) Efetuar pagamento no prazo previsto.

8 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência na conta bancária do contratado, contados a partir do recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, confirmando a perfeita execução dos serviços prestados;
- 8.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;
- 8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Ilhota e suas respectivas Secretarias. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante;

8.5.1 - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023⁶. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

9 - MEDIDAS ACAUTELADORA

9.1 - Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Clésio Fischer, Coordenador de Eventos ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado que for necessário os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação aquela prevista no Edital.

12 – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Descrição Entidade	Endereço	Contato	Responsável
Fundação Municipal de Esportes	Centro	47 3343-8800	Ryan S. P.de Farias
Secretaria de Educação	Rua Frei Jacinto nº 30	47 3343-7532; 47 3343-1104	Andréa Cordeiro

E demais lugares solicitados dentro dos limites do município.

13 - DA ANÁLISE NACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1 – O presente termo redigiu-se com base em pesquisas de outros⁷ editais⁸ e processos⁹ licitatórios¹⁰ vigentes¹¹ nos municípios do estado de Santa Catarina e do país, tendo em vista o princípio da eficiência e isonomia.

Ilhota SC, 12 de novembro de 2023.

Ryan Stalony Pães de Farias

Supervisor de Esportes – Responsável pelo termo de referência e pesquisa de mercado.

Célio Fischer

Coordenador de Eventos – Fiscal do Contrato

Andréa Cordeiro

Secretária de Educação

⁷ https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/07/1688391171_decreto_978_extrato.pdf

⁸ <https://portobelo.atende.net/?pg=transparencia#!grupo/1/item/1/tipo/1> - P.M. PORTOBELO - SC

⁹ <https://novatrento.sc.gov.br/licitacao/licitacao-220447/> - P.M. NOVA TRENTO - SC

¹⁰ <https://bombinhas.sc.gov.br/licitacao/licitacao-222253/> - P. M. BOMBINHAS - SC

¹¹ <https://brusque.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> - P. M. BRUSQUE - SC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8170-258F-CAA2-CE6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RYAN STALONY PAES DE FARIAS (CPF 056.XXX.XXX-20) em 12/12/2023 12:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLESIO FISCHER (CPF 020.XXX.XXX-40) em 12/12/2023 12:20:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDREA CORDEIRO (CPF 914.XXX.XXX-87) em 12/12/2023 12:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/8170-258F-CAA2-CE6A>